



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 07/10/25
a 08/10/25
Neuza
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.839, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO-ES, O “FESTIVAL DO SANFONEIRO”,
REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE SETEM-
BRO, PELA COMUNIDADE DE ALTO NOVA AL-
MEIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Marechal Floriano – ES, o “**Festival do Sanfoneiro**”, realizado anualmente no mês de setembro, pela Comunidade de Alto Nova Almeida, inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme consta na Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º A presente Lei visa reconhecer, sobretudo, valorizar o mencionado evento, sendo portanto, de grande relevância para a Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 075/2025 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.839 / 2025
EM, 06 / 10 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.